



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, SANEAMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2026  
RELATOR: RAFAEL DE OLIVEIRA**

**1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** projeto de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para a incineração e/ou destruição mecânica de documentos do arquivo permanente da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Prefeitura Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências.

**2 RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 24/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para a incineração e/ou destruição mecânica de documentos inservíveis constantes do Arquivo Permanente da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

A proposição estabelece critérios para a classificação dos documentos públicos (correntes, intermediários e permanentes), define a necessidade de instauração de processo administrativo específico para cada ato de eliminação documental, e prevê a criação de Comissão Especial responsável pela análise, avaliação, seleção e destinação dos documentos.

Ainda, o projeto fixa normas procedimentais detalhadas, incluindo levantamento, avaliação técnica, seleção criteriosa, formação de processo administrativo, publicação dos atos e elaboração de relatório final, além de estabelecer prazos para execução das atividades. É o relatório final elaborado pela Comissão Especial será publicado no Diário Oficial do Município, tudo com ciência e aprovação do Executivo.

A matéria deve ser analisada no âmbito desta Comissão sob os aspectos relacionados à Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social.

No que se refere à **Educação e Cultura**, o projeto demonstra preocupação adequada com a preservação do Patrimônio Histórico e documental do Município, ao classificar expressamente os documentos permanentes como aqueles de valor histórico, probatório e informativo, vedando sua eliminação. Ademais, seria viável conforme Art. 5º que fala sobre a Comissão Especial constituída por Servidores Municipais prevê a participação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de peritos especializados na avaliação de documentos de valor histórico, bem como a possibilidade de destinação ao Museu Municipal, o que fortalece a proteção da memória institucional e cultural da cidade.

Sob o prisma da **Saúde Pública e do Saneamento**, a proposta apresenta relevância ao autorizar a eliminação de documentos inservíveis, contribuindo para a organização dos arquivos públicos e evitando o acúmulo excessivo de materiais, o que pode gerar riscos sanitários, como proliferação de agentes nocivos, mofo e



pragas. A medida, portanto, auxilia na manutenção de ambientes salubres nas repartições públicas.

No tocante à **Assistência Social**, destaca-se que a adequada gestão documental assegura maior eficiência administrativa e melhor acesso a informações por parte dos cidadãos, especialmente aqueles que dependem de serviços públicos para garantia de direitos. A preservação de documentos relevantes evita prejuízos a direitos individuais e coletivos, enquanto a eliminação criteriosa de documentos sem valor contribui para a modernização e eficiência dos serviços públicos.

Quanto ao **Esporte**, embora o tema não seja diretamente impactado pela proposição, verifica-se que a organização administrativa e documental do Município repercute de forma indireta na gestão de políticas públicas em todas as áreas, inclusive esportivas, ao permitir maior eficiência na gestão de informações e recursos.

De forma geral, o projeto apresenta mecanismos adequados de controle, transparência e responsabilidade, como a exigência de processo administrativo, publicação dos atos, atuação de comissão multidisciplinar e responsabilização civil e criminal dos agentes envolvidos, garantindo segurança jurídica e proteção ao interesse público.

Conforme disposto no Art. 5,º §1º, "os membros da Comissão Especial terão responsabilidade cível e criminal, por culpa ou dolo, pela incineração e/ou destruição de documentos indevidos ou erroneamente avaliados, respondendo por perdas e danos aos prejuízos eventualmente causados ao Poder Público ou a qualquer cidadão."

Como cita o Projeto de Lei, no tocante aos demais documentos que não forem considerados objeto de incineração ou destruição, deverão permanecer no Arquivo Permanente da Divisão de Patrimônio Mobiliário ou remetidos ao Museu Municipal.

Este é o meu relatório, ao qual ressalvo a minha opinião de que, no século em que vivemos, já existe também um sistema de arquivamento de documentos para o meio Digital, com a Gestão Eletrônica de Documentos, que permite converter documentos físicos em digitais, facilitando o armazenamento na nuvem e a pesquisa rápida, organizando e armazenando com fácil recuperação os registros físicos ou digitais de forma segura, agilizando processos e garantindo conformidade legal (conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de métodos comuns, como o alfabético, o numérico, o geográfico e o ideográfico (que é por assunto), sendo essenciais para reduzir custos e evitar perdas de informações críticas.

### **3 CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social, não se verificam óbices à tramitação da matéria.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Pelo contrário, a proposição contribui para a adequada gestão documental, preservação do Patrimônio Histórico-Cultural, melhoria das condições sanitárias e eficiência administrativa, refletindo positivamente na prestação de serviços públicos à população.

Assim, o parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 24/2026.

Casa do Poder Legislativo, 16 de abril de 2026.

**RAFAEL DE OLIVEIRA**  
Relator e vice-presidente da CEC



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=KJ04-422T-UJKZ-Z040>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: KJ04-422T-UJKZ-Z040**